



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE
EMPENHOS
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000002/2023	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Dotação 01.031.0020.2.020.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00008

Desdobramento 3390391700 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E Conta 00016

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00003 R. E. COM. MANUT. EQUIP. TELEFONICOS LTDA

Endereço

CNPJ/CPF 82.442.518/0001-40

Fone 3422-7979

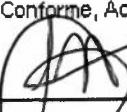
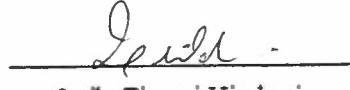
Cidade

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	15		08	02/01/23	02/01/23

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
4.288.026,79	3.423.223,38	6336	3.416.887,38

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	9	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E LOCACAO DE UMA CENTRAL TELEFONICA (CPCT, TIPO PABX DIGITAL), CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 08/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 16/2020, DISPENSA DE LICITACAO No 15/2020.	704,00	6.336,00

Local da Entrega	Valor Líquido
	6.336,00

Declaramos que os Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos  Jéssica Daiane Angotti Tesoureira	<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).  Luciano Augusto Molina Ferreira Presidente	 Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---	---	---	---

RECIBO seis mil trezentos e trinta e seis ***
reais ***** Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____/____/____ Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Data ____/____/____

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE LIQUIDAÇÃO**EMITENTE**

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CREDOR

82.442.518/0001-40 R. E. COM. MANUT. EQUIP. TELEFONICOS LTD

Dados do Empenho

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Número do Empenho	Data	Funç	SubFunç	Prog	Proj/Ativ	Elemento	Fonte	Valor Original
000002 /2023	02.01.23	01	31	020	20203390391700	0001		6.336,00

Dados da Liquidação

Número:	774	Data:	19.01.23	Valor:	704,00
---------	-----	-------	----------	--------	--------

Deduções**Valor**

Valor Líquido

704,00

Controle

Valor Empenho	Despesa Liquidada	Esta Liquidação	Saldo a Liquidar
6.336,00	704,00	704,00	5.632,00

Programação Financeira

Data do Vencimento: 19.01.2023

Observações

Elaborado por: Leila Tiyomi Hirakuri

RECIBO

Declaro que recebi a importa setecentos e quatro reais*****

Apucarana, ____ / ____ / ____

Nome: _____

Documento: _____

Número: _____ Assinatura: _____

Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

ORDEM DE PAGAMENTO

Ordem de Pagamento : 15

Ano	Empenho	Sub	Tipo	Despesa	Cat	Empenhad o	Retencao	Liquido
2023	000002	0	Global	8	339039	704,00		704,00

Total a Pagar: 704,00

Recebi(emos) da Camara Municipal de Apucarana
a importancia supra de R\$ 704,00
setecentos e quatro reais*****

Referente esta Ordem de Pagamento a qual dou(amos) plena
e geral quitacao.

Codigo Banco : Nro Banco:
Nro do Cheque: Agencia .:
Nro C/C .:
Cidade .:

R. E. COM. MANUT. EQUIP. TELEFONICOS LTD

Luciano Augusto Molina Ferreira
Presidente

Data ___/___/___ Credor



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N° 08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa que preste manutenção e locação de uma central telefônica (CPCT, tipo PABX digital) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
CPF ou CNPJ nº: 78.299.815/0001-00
Endereço: CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA N°: 25 A
Bairro: CENTRO **Cidade:** APUCARANA **Estado:** PR
Representante Legal: Franciley Preto Godoi RG: 4.367.751-9 SSP/PR

CONTRATADA: R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 82.442.518/0001-40
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 999, sala 13, Apucarana/PR
Representante Legal: Evandro Carlos Fernandes RG: 5973154-8 SSP/PR

resolvem aditar o contrato celebrado em 24/08/2020, com primeiro termo aditivo de prazo datado de 20/08/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 08/2020, com base em seu item 5.6 e Art. 57, II, Lei 8.666/93, a contar da data de 26/08/2022 até o dia 26/08/2023, tendo em vista a natureza de serviço contínuo – cuja interrupção possa comprometer as atividades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica aditivado o valor total do contrato em 10% (dez por cento), com base em seu item 3.1 e Art. 65, I, b, Lei 8.666/93, de que passa a ser de R\$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), que será pago mensalmente no valor de R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais), conforme justificativa de acréscimo de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA

DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 02 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Apucarana/PR
FRANCILEY PRETO GODOI "POIM"
PRESIDENTE

Petrônio Cardoso
Fiscal de Contratos

Elaine S. de Miranda
R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS
TELEFÔNICOS LTDA ME
Evandro Carlos Fernandes

Elaine S. de Miranda
Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos

704,00 x 9 = 6.336,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7900 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA (CPCT) TIPO PABX DIGITAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CPF ou CNPJ n°: 78.299.815/0001-00

Endereço: CENTRO CÍVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA N°: 25 A

Bairro: CENTRO **Cidade:** APUCARANA **Estado:** PR

Representante Legal: Franciley Preto Godoi **CPF:** 528.051.159-53

CONTRATADA: RE COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME

CPF ou CNPJ n°: 82.442.518/0001-40

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 999

Bairro: JD APUCARANA **Cidade:** APUCARANA **Estado:** PR

Representante Legal: EVANDRO CARLOS FERNANDES **CPF:** 908.742.269-53

resolvem aditar, de comum acordo, o contrato celebrado em 24/08/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 08/2020, com base em seu item 5.6 e no inc. II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, a contar da data de 25/08/2021, até o dia 25/08/2022, mantendo o mesmo valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

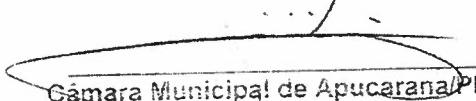
Ficam inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

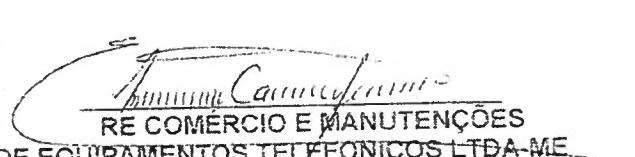
DO FORO – As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor.

Apucarana, 20 de agosto de 2021.


Câmara Municipal de Apucarana/PR

Franciley Preto Godoi
PRESIDENTE


RE COMÉRCIO E MANUTENÇÕES
DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA-ME

Evandro Carlos Fernandes
DIRETOR GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 16/2020
Dispensa de Licitação nº 15/2020

CONTRATO nº 08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA (CPCT, TIPO PABX DIGITAL) QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Luciano Augusto Molina Ferreira, brasileiro, casado, residente à Rua Galdino Gluck Junior, nº 320, apto 102, centro, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.284.552-3 SSP/PR e CPF nº 551.113.279-91, e de outro lado a Empresa R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 82.442.518/0001-40, situada à Rua Rio Grande do Sul, 999, sala 13, Jardim Apucarana, nesta cidade, Representada por Evandro Carlos Fernandes, portador do RG nº 5.973.154-8 SSP/PR e CPF nº 908.742.269-53, Residente à Rua José Inácio Filho, nº 439, Jardim América, Apucarana/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a contratação de empresa que preste manutenção e locação de uma central telefônica (CPCT, tipo PABX digital) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado (Art. 24, II da referida lei).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), que será pago mensalmente no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) enquanto durar o presente contrato.

E L



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1.2 O pagamento será empenhado e efetuado mensalmente de acordo com o consumo, não podendo ultrapassar o valor dispensado.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária: Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros, PJ; Subelemento – 3.3.90.39.17.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, devidamente desdobradas, da CONTRATANTE.

3.3 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa serão efetivados mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou reelevara a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A locação e manutenção da central telefônica (CPCT, tipo PABX digital) para as dependências da Câmara Municipal de Apucarana será como segue: Serviço de manutenção na central telefônica 141 Intelbras, equipada com 10 linhas digitais, 4 troncos analógicos e 64 ramais e Serviço de Locação da Central Telefônica 141 Intelbras.

5.2 A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de manutenção técnica corretiva necessária para perfeito funcionamento da CPCT, acima identificada.

5.3 A manutenção técnica corretiva, compreende a correção de defeitos de ocorrência imprevista na CPCT e deve ser realizada sempre que a CONTRATANTE solicitar pelo telefone (43) 3422-7979, tendo um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.4 Pelo valor pago mensalmente, a CONTRATANTE passa a ter direito aos serviços descritos no objeto do presente contrato e compreende mão de obra e deslocamento necessário para execução do reparo, desde que o mesmo seja causado por uso normal da CPCT.

5.5 O presente contrato não cobre os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal da CPCT, mas provocado por outros fatores a saber:

a) Manejo inadequado, como por exemplo: queda de aparelho, tração nos cordões, pressão em teclado, batidas com o monofone, ruptura de fios, cabos e suas sustentações etc;

b) interferências de pessoas não autorizadas em quaisquer dos componentes da CPCT, entre os quais: aparelhos, rede equipamento de força, mesas, central comutadora, rede de cabos e fios, etc;

c) Forças da natureza, anormalidade climática ou atmosférica, inundações, sabotagens e outros fortuitos e de força maior;

5.6 O prazo de vigência do presente contrato é de 1 (um) ano e passa a valer da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado automaticamente por até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93, desde que não seja denunciado por escrito por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 90(noventa) dias do vencimento, tendo em vista tratar-se de um serviço contínuo – essencial para o funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

6.4 Quando da subcontratação dos bens aqui contratados, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

6.6. A empresa deverá obrigatoriamente atender no prazo máximo de 24 horas, com suporte técnico e assistência técnica sem qualquer custo com o serviço e outros afazeres necessários para a realização dos serviços. Caso a não observância deste prazo ou serviço, a empresa será responsabilizada nos termos da Lei.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo **CONTRATADO** de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o **CONTRATADO** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o **CONTRATADO** tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o **CONTRATADO** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Assinatura: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

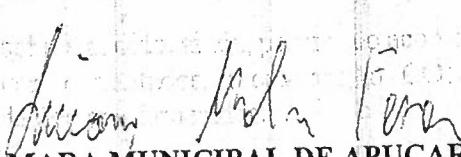
8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

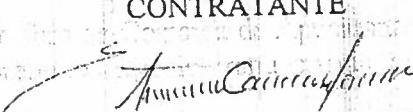
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 24 DE AGOSTO DE 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Luciano Augusto Molina Ferreira
CONTRATANTE


R. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS
LTDA ME

Eyandro Carlos Fernandes
CONTRATADO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.442.518/0001-40

Razão Social: R.E.COMERCIO E MANUTENCOES EQUIP TELEFONICOS LTDA

Endereço: R POF JOAO CANDIDO FERREIRA 1023 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86809-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122602215342634957

Informação obtida em 11/01/2023 12:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1330/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 617180 - R. E. COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 82.442.518/0001-40
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 999
Complemento: 999 - SL 13
Bairro: JD APUCARANA Cidade: Apucarana - PR

Finalidade

(Empty box for finality)

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
11/01/2023	60 dias

Informações Adicionais

(Empty box for additional information)

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado CERTIFICO que, em nome de R. E. COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 11 de janeiro de 2023

R. E. COMERCIO E MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA
 CNPJ: 82.442.518/0001-40
 RIO GRANDE DO SUL - 999 - SL 13, 999
 CEP: 86.804-390 - Bairro: JD APUCARANA
 Município: APUCARANA - PARANÁ
 Insc. Municipal: 1857 - Insc. Estadual: 9016072149
 Email: retelecom@uol.com.br
 Telefone: 3422-7979

Número da NFS-e
 469

Situação
 Emitida



Tipo
 Preenchido

Autenticidade

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
 7425 7385 3820 8244 2518 2024 0119 0120 2356 0045

Data Fato Gerador
 19/01/2023

Data/Hora Emissão
 19/01/2023 10:10

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	CPF/CNPJ 78.299.815/0001-00
Endereço CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA	Número 0 Complemento NÃO INFORMADO
Bairro SEDE CENTRO	CEP 86.800-235 Cidade - Estado Apucarana - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço 1402	Local Prestação 7425	Alíquota 2.7117%	Situação Trib. TI	Valor Serviço 704,00	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 19,09
-----------------	-------------------------	---------------------	----------------------	-------------------------	-------------------------	-----------------------	--------------------

Descrição do Serviço:

REF- A MANUTENÇÃO TELEFONICA DO MES DE JANEIRO

Valor Total 704,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 704,00	ISSQN 19,09
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condisional 0,00	Valor Líquido 704,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1402 Assistência técnica.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7425 Apucarana

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1402) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples Nacional de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 456/2013 de 07/11/2013 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://apucarana.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/02/2023

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$94,69 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$33,58 (4,77%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Autorizo, conforme os
 termos da Lei.
 Data: 19/01/2023